



CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 0082/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2023 DO PROCESSO
Nº 0082/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE LINHARES - ES E A
EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES- ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.939.919/0001-21 com sede na Avenida Augusto Calmon, 2205 - Centro, Linhares-ES, CEP: 29900-060, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo seu Presidente **AMANTINO PEREIRA PAIVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 117.723.527-72, carteira de identidade nº 236907/ES - SPTC-ES, e a Empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelos Srs. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, Gerente de Vendas e Governo, inscrito no CPF nº. 267.221.148-56, e **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, Gerente de Seção, inscrito no CPF nº 116.779.348-08 celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 007/2023, firmado em 11 de abril de 2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de linha telefônica comutada, oriundo do processo administrativo nº. 0082/2023, sob a forma de contratação direta, dispensada a licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0082/2023, conforme autorização prevista em contrato, que para ter efeito legal, necessariamente deve ter seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução, constante da cláusula primeira do mesmo contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do seu vencimento, 18/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares
Avenida Augusto Calmon, nº. 2.205, Colina, Linhares-ES, CEP 29.900-060
Tel: (27) 3150-9570
ipasli@gmail.com





O valor Global deste Termo Aditivo será de **R\$ 16.044,00 (dezesesseis mil e quarenta e quatro reais)**, sendo o valor mensal de R\$ 1.337,00 (um mil trezentos e trinta e sete reais), referente ao objeto do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Termo Aditivo ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 2001.0912200672.203 Manutenção das Atividades Administrativas, 33903900000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos. Fica eleito o foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em (03) três vias de igual teor e forma para que decorram os efeitos jurídicos pretendidos.

Linhares-ES, 15 de abril de 2024.

IPASLI - INSTITUTO DE OREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Diretor Presidente - Ipasli

TELEFÔNICA BRASIL S/A

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

REINALDO SANTOS DE ALMEIDA

Testemunhas:

1. Fernanda Almeida Bionde Zuqui
CPF: 099.994.137-22
2. Jardel dos Santos Magnago
CPF: 121.945.107-02

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares
Avenida Augusto Calmon, nº. 2.205, Colina, Linhares-ES, CEP 29.900-060
Tel: (27) 3150-9570
ipasli@gmail.com

Vitor Oliveira Hatakeyama

